



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**  
Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG  
Fone: (35) 3829 1878 - e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

## ATA DE JULGAMENTO

### SELEÇÃO PÚBLICA 02/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de Março, do corrente ano, na cidade de Lavras/MG, reuniram-se na sede da **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC**, às 09:00 horário de abertura dessa seleção os membros da Comissão de Seleção Pública encarregada, nos termos do processo Seleção Pública nº 02/2022 e conforme Portaria 014 de 05 de outubro de 2021, de dirigir e julgar o certame para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na reestruturação do Núcleo de Projetos de Tecnologia da Informação e Inovação da Fundecc, revisão de processos, intermediação de negócios entre a fundação e clientes em temas de inovação e tecnologia, captação de negócios, atividades acessórias de apoio na gestão de projetos e desenvolvimento de sistemas inteligentes, fortalecimento das atividades de PDT&I nas áreas das geotecnologias e sistemas inteligentes. Inicialmente a comissão por seu Presidente esclareceu que o Processo de Seleção Pública tem fundamento legal no art. 3º. da Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto Nacional nº. 8.241, de 29.05.2014. Embora o artigo 9º do Decreto nº. 8.241/2014, disponha que a Seleção Pública deva divulgada no sítio eletrônico da fundação de apoio e no portal de compras do Governo federal, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, é de conhecimento público, inclusive dos órgãos de controle, que na plataforma digital de compras do governo federal, denominada “*comprasnet*”, **não disponibiliza a opção de cadastro da modalidade de licitação “Seleção Pública”** de que trata do Decreto nº 8.241/2014. Tal fato já foi objeto inclusive de análise pela Controladoria Geral da União - CGU, na auditoria com Relatório nº:201700899, exercício de 2016, emitida pela UCI Executora: Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo<sup>1</sup>, na unidade auditada: Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais -São Jose dos Campos - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; Naquela assentada a CGU apreciou despesas contratadas **Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais – Funcate**, a referida fundação se incumbiu de apoiar a gestão administrativa e financeira na execução do Projeto do Satélite CBERS-4A, pela contratação de serviços e aquisições de insumos e equipamentos remanescentes, estimados em R\$ 30.176.127,93, conforme previsto em Plano de Trabalho, de acordo com os prazos, custos máximos e características definidos pelo INPE; A auditoria apurou que as Seleções Públicas de Fornecedores realizadas pelo INPE, nº SP nº 422/2017 e SP nº 1.826/2016 foram fundamentadas no artigo 8º do Decreto nº 8.241/2014. De acordo com o artigo 9º do mesmo Decreto a fundação de apoio deveria divulgar a seleção pública de fornecedores no sítio eletrônico da fundação de apoio e no portal de compras do Governo Federal. Questionada, a FUNCATE informou que, por ser uma entidade privada, a mesma não consegue

<sup>1</sup> Disponível em <https://auditoria.cgu.gov.br/download/10956.pdf>

divulgar os processos de seleção pública de fornecedores no **portal de compras do Governo Federal**, em função da necessidade de adaptações técnicas do referido sistema, as quais ainda não ocorreram. Vale citar parte da transcrição daquela auditoria: “(...) *No entanto, como também já foi explicitado anteriormente, levando em consideração que os procedimentos regidos pelo referido Decreto devem atender ao princípio da publicidade, a FUNCATE publica os extratos dos contratos firmados tanto em seu sítio eletrônico ([www.funcate.org.br](http://www.funcate.org.br)) como também no Diário Oficial da União (publicação em imprensa oficial).*” E ainda: “*Importante frisar que a FUNCATE, ao aplicar, obrigatoriamente, o Decreto 8241/14 (lei específica!) às aquisições de bens e contratação de obras e serviços para apoio ao INPE, como no caso das inexigibilidades acima mencionadas, não se encontra obrigada a aplicar a Lei Federal 8.666/93 (lei geral) sequer para os casos omissos relativos ao referido procedimento, tal como dispõe o art. 36 do Decreto 8241/14.*” É de se esclarecer ainda que, o referido precedente da CGU ainda esclarece: “*Em pesquisa à página eletrônica de transparência da Funcate, verificamos que as informações referentes às inexigibilidades podem ser consultadas no referido endereço eletrônico. Considerando que o Decreto nº 8.241/14 admite, por meio do seu artigo 9º, que a divulgação de seleção pública de fornecedores deverá ocorrer no sítio eletrônico da fundação de apoio, não prevendo necessidade de publicação em jornais, independente dos valores envolvidos, depreende-se que, também no caso das inexigibilidades de licitação, os requisitos formais apresentem similaridade com o caso de contratações em que exista competição entre fornecedores.*” (grifamos); finalmente a CGU concluiu que apesar de naquele caso haver algumas falhas de natureza sanável, não se vislumbrou qualquer nulidade dos atos por ausência de publicação no aludido portal de compras do governo federal. Vejamos: “*Constatamos algumas falhas de insuficiência de informações publicadas, tanto no Siconv quanto no Portal da Transparência da Funcate, mas as falhas foram sanadas após solicitação da auditoria, restando à Funcate uma maior atenção na divulgação transparente dos registros solicitados pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 e pela Lei nº 8.958/94, transparência que é imprescindível também como forma de mitigação dos riscos associados à execução dos projetos.*”; Desta forma e atentos ao princípio da publicidade a FUNDECC como fundação de apoio, não sendo possível a divulgação do processo de seleção nº 02/2022 na plataforma de compras do governo federal, conforme se depreende da tela anexa a este processo, onde está comprovado que não há tal opção no Sistema Eletrônico, já que o Ministério federal encarregado de atualizá-lo, ainda não o fez; assim por medida de segurança e transparência publicou-se o chamamento do presente Processo de Seleção no Diário Oficial da União – DOU, no Website da Fundação – [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br), disponível na rede mundial de computadores. Ainda vale ressaltar, que tais publicações realizadas permitem maior transparência do que a própria plataforma de compras do governo federal, já que o sistema “comprasnet” está disponível só para fornecedores previamente cadastrados, não atingindo o maior número de interessados, como o próprio DOU, jornais de grande circulação e o próprio Site da Fundecc. Feitas estas considerações e dando prosseguimento e observando **o modo de disputa fechado,**



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL  
Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG  
Fone: (35) 3829 1878 - e-mail: [fundecc@ufla.br](mailto:fundecc@ufla.br)

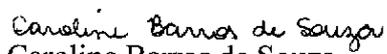
a comissão recebeu os envelopes 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (HABILITAÇÃO) da empresa MA SANTANA ME inscrita no CNPJ 24.362.631/0001-19 única interessada, cujo os envelopes foram recebidos e protocolados as 08h:03min, Abrindo a sessão, foram abertos primeiramente os ENVELOPES 01 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS. Segue abaixo o resultado

MA SANTANA ME - CNPJ: 24.362.631/0001-19 -

Descrição	Unid	Quantidade /estimada	Valor unit 12 meses	Valor Total
Prestação de serviços técnicos especializados na reestruturação do Núcleo de Projetos de Tecnologia da Informação e Inovação da Fundecc, revisão de processos, intermediação de negócios entre Fundecc e clientes em temas de inovação	Hora Técnica	2.640	RS 149,50	RS 394.680,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **RS 394.680,00** (Trezentos e noventa e quatro reais mil seiscentos e oitenta reais). A comissão em ato contínuo, considerando que foi observado o princípio de ampla publicidade e transparência, realizou a abertura dos ENVELOPES nº 02 (HABILITAÇÃO) e foi constatado que a empresa apresentou toda a documentação exigida no Edital e seus Anexos, sendo declarada vencedora. Diante de todo o exposto, o presente resultado será publicado no Website da FUNDECC no endereço [www.fundecc.org.br](http://www.fundecc.org.br), para fins de possível apresentação de recursos pelos interessados, nos termos do art. 30 do Decreto 8241/14. Nada mais a relatar, a Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção Pública. Lavras, 09/03/2022 (nove de março de dois mil e vinte e dois às 10h:00min (dez horas).

  
Eriwelton Vilela Coelho  
Presidente da Comissão

  
Caroline Barros de Souza  
Membro